



## Resolução nº 01/2024

### Conselho da Coordenação

#### Rede de ONGs da Mata Atlântica

**Súmula:** Atualiza a Resolução 02-2015 que estabeleceu as normas para o funcionamento do Conselho de Eméritos.

O CONSELHO DA COORDENAÇÃO DA RMA, no uso das suas atribuições conferidas pelo ESTATUTO, no Art. 43, incisos “e”, “q” e de acordo com o Artigo 24 e os seus respectivos parágrafos do Regimento Interno da RMA:

#### **RESOLVE:**

**Atualizar o texto da Resolução 02-2015 para o Estatuto da RMA alterado em 26 de setembro de 2020 entre outros.**

Art. 1º - Dá nova redação a resolução 02-2015, que deve ser reeditada da seguinte forma:

- a) “Art. 2º - O Conselho de Eméritos será composto com número máximo de 10 (dez) pessoas, com mandato de três anos, coincidente com o da Coordenação Nacional que os indicou, podendo ser reconduzidas pela Coordenação subsequente por igual período.
- b) Art. 4º - O Conselho de Eméritos pode integrar as listas de e-mail e grupos de mensagens eletrônicas da Coordenação e a Geral, com direito a voz, sem direito a voto nas decisões da Coordenação.
- c) Art. 7º criando mais um parágrafo: Parágrafo primeiro - Essa nova Coordenação Nacional da RMA deverá lançar um convite às Coordenações anteriores e eventuais novos nomes mencionados no Art. 5º para comporem o Conselho de Eméritos.  
Parágrafo segundo - A Coordenação Institucional deve estabelecer uma lista, com todos os nomes indicados e que aceitaram os convites e, caso forem mais que 10 nomes, os conselheiros fazem uma enquete entre eles, onde todos votem em 10 nomes e os dez mais votados compõe o Conselho de Eméritos da Gestão.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor imediatamente após sua publicação no respectivo setor do website da RMA e envio às listas e grupo de mensagens eletrônicas.

Brasília/DF, 13 de setembro de 2024.

*Tânia Maria Martins Santos*

Tânia Maria Martins Santos  
Coordenadora Geral

Roberto Francine Junior  
Coordenador Institucional